

Senhor (a) Educador (a),

Em virtude do previsto na **Cláusula 5ª da CCT 2010/2011**, os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a conceder, a partir de **1º de abril de 2010**, reajuste salarial no percentual de **6,30% (seis inteiros vírgula trinta por cento)** aplicado **sobre os salários devidos em 1º de abril de 2009**.

Índice de Inflação Acumulada – 2009/2010					
Mês/Ano	INPC-IBGE	Acumulada	Mês/Ano	INPC-IBGE	Acumulada
Abril/09	0,55	0,5500	Maió/09	0,60	1,1533
Junho/09	0,42	1,5781	Julho/09	0,23	1,8118
Agosto/09	0,08	1,8932	Setembro/09	0,16	2,0563
Outubro/09	0,24	2,3012	Novembro/09	0,37	2,6797
Dezembro/09	0,24	2,9261	Janeiro/10	0,88	3,8319
Fevereiro/10	0,70	4,5587	Março/10	0,71	<u>5,3011</u>

O referido reajuste salarial deverá ser anotado na CTPS no campo de alteração de salário – *reajustado em “1º/04/10”, “R\$ xxxxx”, por motivo da “Cláusula 5ª, da CCT 2010/2011”.*

Os pisos salariais de que trata a cláusula 31 da CCT 2010/2011 já foram informados na CT/SINEPE-MT-015/10-Circular de 22 de março de 2010, já acrescidos do devido reajuste.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 da Região do Vale do Araguaia do Estado de Mato Grosso, devidamente registrada na Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso sob o número “MT000171/2010”, já esta disponível no site do (www.sinepe-mt.org.br).

Atenciosamente,



Gelson Menegatti Filho
Presidente